

Lei nº 3.279, de 04 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, ou até retorno do servidor afastado ou nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ NÍVEL
Motorista	1	40 horas semanais	6

Parágrafo Único - O postulante ao cargo de Motorista deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, instrução mínima de 1º grau completo, e possuir as habilitações necessárias para o exercício pleno da função.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Parágrafo único – O retorno do servidor afastado,

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAM.

Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.00000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04
de agosto de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 071/2011

Taquari, 06 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Motorista, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, ou até retorno do servidor afastado ou nomeação de servidor através de concurso público.

O Projeto é encaminhado em razão de que atualmente na Secretaria Municipal de Obras, há lacunas no quadro de pessoal devido a ausência de dois motoristas, um pelo fato de falecimento e o outro pelo fato de estar em licença saúde. Nesse sentido, se faz necessária a contratação emergencial solicitada, para que a falta destas atividades não prejudique o andamento da Secretaria.

Cabe salientar que conforme Impacto Financeiro “o aumento não significa um comprometimento da receita do Município no que se refere a gastos com pessoal, visto que esta contratação é para suprir a falta de um funcionário afastado por motivo de acidente de trabalho”.

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da solicitação, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Luís Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE